



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1555, DE 9 DE FEVEREIRO 2004**

Institui o tema Noções Básicas de Cidadania, como conceito a ser ministrado nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Acre.

**Data de Criação**

09/02/2004

**Data de Publicação**

11/02/2004

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8727, de 11/02/2004

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Educação

**Autoria**

- Deputado Tarcísio Medeiros

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 1.555, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004

“Institui o tema Noções Básicas de Cidadania, como conceito a ser ministrado nas escolas da Rede Pública de Ensino no Estado do Acre.”

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Estado de Educação – SEE autorizada a instituir o tema Noções Básicas de Cidadania, como conceito a ser ministrado nas escolas da Rede Pública de Ensino no Estado do Acre destinadas aos alunos a partir da 5º série do ensino fundamental.

**§ 1º** A instituição do tema referido no *caput* deste artigo obedecerá às diretrizes básicas previstas no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

**§ 2º** O conteúdo programático do tema a que se refere o *caput* do art. 1º deverá atender às peculiaridades pedagógicas de cada série.

**§ 3º** Caberá à SEE fiscalizar o cumprimento das normas editadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de fevereiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**

Governador do Estado do Acre